

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 008/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A EMPRESA **CAFÉ MERIDIANO IND. E COM. LTDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** e, de outro lado, a empresa **CAFÉ MERIDIANO IND. E COM. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Gether Lopes Farias, nº 3660, Km 09, Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-200, inscrita no CNPJ sob nº 01.434.609/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **CLEVERSON AFFONSO PANCIERI**, inscrito no CPF nº 340.541.117-34, portador do RG nº 198.293/SSP-ES, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 2513/2019**, resolvem firmar este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 008/2019** nos termos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração quantitativa do objeto contratado equivalente ao acréscimo aproximado de 8,53% (oito inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) ao valor original do Contrato nº 008/2019, que versa sobre a aquisição de café em grãos e café cappuccino por demanda, para o exercício de 2019, conforme especificado no ANEXO I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor relativo à alteração quantitativa do objeto contratado corresponde a **R\$ 679,50** (seiscentos e setenta e nove reais, cinquenta centavos) referente ao ANEXO I do Contrato nº 008/2019:

2.2 - O item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 008/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"5.1 - O valor global estimado do Contrato é de **R\$ 8.641,50** (oito mil,*

*seiscentos e quarenta e um reais, cinquenta centavos), cujo pagamento será efetuado **por demanda**, de acordo com o valor consignado no ANEXO I deste Instrumento;*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2017, Elemento de Despesa 339030 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no **Contrato nº 008/2019** independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 - Aplica-se à execução deste Termo Aditivo, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 03 de dezembro de 2019.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente
CONTRATANTE


Cleverson Affonso Pancieri
Café Meridiano Ind. e Com. LTDA
CONTRATADA

ANEXO I					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Contra- tada	Quant. Aditiva da	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	0665 – Café em Grãos - Sabores diversos a escolher Café em grãos para máquina de café expresso; 100% arábica; tipo exportação. Grãos selecionados com torra média escura, embalados em estrutura aluminizada, protegida através de válvula aromática, preservando sabor e cremosidade; Qualidade: Nível Mínimo de Qualidade – NMQ – igual ou superior a 6,0 dentro da escala sensorial definida para a categoria; O certificado ou laudo citado deverá ser apresentado em cópia autenticada, e estar dentro do respectivo prazo de validade. Caso tal prazo não esteja especificado no certificado, o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de doze meses anteriores à data da assinatura do contrato; Para tal comprovação, a licitante vencedora deverá apresentar, o certificado de qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC) ou laudo de análise sensorial expedido por laboratório credenciado pela REBLAS/ANVISA; As embalagens deverão ainda possuir selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café) ou outra marca identificando que o produto possui laudo emitido; Apresentação: Embalagem com 1 (um) kg Validade: 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Café Meridiano Classic 1kg grão	120 (kg)	30 (Kg)	22,65	679,50
Valor Estimado Aditivado				679,50	
Valor Estimado Contratado				7.962,00	
Valor Global Estimado do Contrato				8.641,50	